

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N° 007/2024

PROCESSO N° 49.649/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE FOMENTO N° 007/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VILA VELHA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER - SEMEL E A CONFEDERACAO
BRASILEIRA DE JUDO.**

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, n° 840, Itaparica - Vila Velha/ES, CEP 29.102-915, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, inscrita no CNPJ n° 27.165.554/0032-00, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ANADELSON PEREIRA**, inscrito no CPF n° 796.023.717-49, e a **CONFEDERACAO BRASILEIRA DE JUDO**, inscrita no CNPJ sob n° 42.136.804/0001-62, com a Rua Capitão Salomão, n° 40, Humaitá - CEP: 22.271-040, e-mail: competicoes@cbj.com, telefone: (21)2463-2692, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu responsável, o Sr. **PAULO WANDERLEY TEIXEIRA**, CPF: 173.895.777-20, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, consoante o processo administrativo n° 320/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Fomento**, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento público, visando **a realização da "Taça Brasil Junior de Judô" que ocorrerá nos dias 07/06 e 08/06**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e Planilha de Custos (Anexo Único);
- b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo I);
- c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- e) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- g) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;

j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Estado do Espírito Santo, apresentando o extrato zerado da referida conta à SEMEL.

l) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

m) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

n) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula oitava do presente instrumento;

o) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

p) manter escrituração contábil regular;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UG: 251 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Classificação Funcional: 27.811.0060.1.204 - Vila Velha Esportes;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições;

Vínculo: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários;

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ 100.000,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

§1º O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses. Os recursos previstos serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica.

§2º A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do termo e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de fomento vigorará por **12 (doze) meses a contar de 03/06/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - As prorrogações serão formalizadas observando o disposto no artigo 43 do Decreto Municipal nº 060/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62, 63 e 65 do Decreto Municipal n.º 060/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de fomento.

8.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 3º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.5 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos

fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 - O transcurso do prazo definido nos termos da Subcláusula 8.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo ou Apostilamento, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 060/2017.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - Nas hipóteses do art. 44 do Decreto Municipal nº 060/2017, as alterações serão dispensadas de análise pela Procuradoria Geral do Município.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram

voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Vila Velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vila Velha (ES), _____ de _____ de 2025.

ANADELSON PEREIRA

Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO WANDERLEY TEIXEIRA
Data: 03/06/2025 18:10:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO WANDERLEY TEIXEIRA

Confederação Brasileira de Judô

TESTEMUNHAS :

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO NEVES MARTINS
Data: 03/06/2025 16:56:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

2. _____

ANEXO II (PARTE DO TERMO DE FOMENTO)

PLANO DE TRABALHO			
LEI Nº 13.019, DE 31 DE JUÇO DE 2014 – (ART.22) MROSC: MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL			
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome da OSC: Confederação Brasileira de Judô			
CNPJ: 42.136.804/0001-62		Endereço: Rua Capitão Salomão Nº 40	
Complemento:		Bairro: Humaitá	CEP: 22271-040
Telefone: (21)2463-2692		Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail: competicoes@cbj.com.br		Site: https://cbj.com.br	
1.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Paulo Wanderley Teixeira			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 17/03/2025	Término: 17/03/2029
CPF: 173.895.777-20		Identidade / Órgão Expedidor:	
Cargo: Presidente		Endereço: Avenida Embaixador Abelardo Bueno Nº 2510	
Complemento: BL 01 AP 1505		Bairro: Barra da Tijuca	CEP: 22775-040
Cidade: Rio de Janeiro		Telefone: (21) 98163-5270	Telefone: (DDD)
E-mail: cbj@cbj.com.br		Site:	
2. DADOS DO CONCEDENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
CNPJ: 27.165.554/0032-00		Endereço: Avenida Santa Leopoldina, nº. 840, Velha/ES	
Complemento:		Bairro: Coqueiral de Itaparica	CEP: 29.102-375
Cidade: Vila Velha		Telefone: 3149-7286	
E-mail: cp.esporte@vilavelha.es.gov.br		Site: www.vilavelha.es.gov.br	
3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			
3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			
Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 060/2017 e legislação regulamentar do Município, tendo em vista às especificidades do Município de Vila Velha.			
3.2. INSTRUMENTO JURÍDICO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:			
TERMO DE FOMENTO: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;			



4. BREVE HISTÓRICO E CAPACIDADE TÉCNICA - Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

A Confederação Brasileira de Judô (CBJ) é a entidade máxima do judô nacional. Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) e à Federação Internacional de Judô (IJF), é responsável pela gestão do esporte em todo o território brasileiro, portanto, única entidade nacional com capacidade técnica e que possui autorização, conforme seu estatuto, de promover e realizar competições para promover e realizar competições nacionais e internacionais da modalidade, no Brasil.

Ademais, a Confederação Brasileira de Judô (CBJ) conta com uma equipe altamente qualificada de colaboradores, árbitros e técnicos que garantem que os eventos sejam realizados de forma segura, e bem estruturada, dentro dos maiores padrões técnicos internacionais da modalidade. Para tanto, a CBJ segue as normas e diretrizes internacionais da Federação Internacional de Judô (IJF), o que assegura a padronização e a qualidade das competições. Essa expertise permite que o Brasil receba eventos nacionais e internacionais de alto nível, promovendo o desenvolvimento do esporte e proporcionando uma excelente experiência para atletas, treinadores e torcedores.

Desde 2007, o Brasil já realizou diversas competições internacionais de judô no Brasil, incluindo eventos de grande destaque como etapas de Grand Prix, Grand Slam, Mundial e outros torneios internacionais organizados pela Federação Internacional de Judô (IJF). Essas competições atraíram atletas de várias partes do mundo, promovendo o desenvolvimento do judô no país e proporcionando uma oportunidade para os atletas brasileiros competirem em nível internacional. Se desejar, posso fornecer detalhes específicos sobre cada evento ou sobre os principais torneios realizados nesse período.

O judô é uma modalidade muito importante no Brasil, tanto pelo seu valor esportivo quanto pelo impacto social que tem. Ele ajuda a promover valores como respeito, disciplina e perseverança, além de incentivar a prática de atividade física entre diferentes faixas etárias. No Brasil, estima-se que haja mais de 1 milhão de praticantes de judô, incluindo crianças, jovens e adultos, o que demonstra a sua popularidade e relevância no cenário esportivo nacional. Essa modalidade tem contribuído bastante para o desenvolvimento do esporte no país e para a formação de atletas de destaque internacional.

É a modalidade olímpica mais vitoriosa do Brasil, que há 40 anos traz medalha em jogos olímpicos, com um total de 28 medalhas, sendo 5 ouros, 4 pratas e 18 bronzes em competições individuais, além de 1 bronze na competição por equipes. Este formato foi introduzido nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020/2021, e o Brasil conquistou sua primeira medalha na modalidade nos Jogos de Paris 2024. Essa edição marcou a melhor campanha da história do judô brasileiro, com 1 ouro, 1 prata e 2 bronzes.

A CBJ possui federações filiadas em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, fomentando o surgimento de novos talentos e futuros campeões. Além disso, a CBJ tem no currículo a organização de grandes eventos internacionais, incluindo o Campeonato Mundial Sênior, evento mais importante do calendário.





Em 2024, sediou o Campeonato Pan-Americano e da Oceânia Rio 2024, o evento continental mais importante do ciclo Paris 2024, e considerado o maior Pan-Americano de todos os tempos, destacando-se pela excelência na organização.

Ao todo, a CBJ realiza anualmente cerca de 24 competições nacionais, e participa de mais de 30 eventos da Federação Internacional de Judô.

5. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: CBI: Taça Brasil Júnior de Judô 2025

Local de realização: Vila Velha - ES

Período de realização: 07 a 08 de junho de 2025
Horários de realização: 08h às 19h

Enquadramento do Esporte: () Participação () Educacional (X) Rendimento () Formação

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

() Cultura (X) Turismo () Meio Ambiente (X) Saúde

Previsão de Atendimento/Público alvo com a faixa etária de cada categoria/modalidades:
Atletas de 15 a 20 anos (estimativa de mais de 400 atletas).
Comissão Técnica: acima de 18 anos (estimativa de mais de 100 pessoas).
Árbitragem: acima de 18 anos (27 árbitros).

Objeto: Formalização da parceria com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV) e a Confederação Brasileira de Judô (CBJ), visando à realização do Campeonato Brasileiro Interclubes – Taça Brasil Júnior de Judô, com período de competição de 07 a 08 de junho de 2025.

Valor total do projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Total do Termo de Fomento: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

5.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Thiara Bertoli

CPF: 122.751.987-76

Identidade / Órgão Expedidor: 33.203.483-4/Detran - RJ

Formação: Educação Física

E-mail: thiara@cbj.com.br

Cidade: Rio de Janeiro

Telefone: (21)99131-4710

Site:

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS: Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.



@judocbj



judocbj



/BrasilJudo



A cidade de Vila Velha desenvolve políticas públicas voltadas à promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, formação de jovens e fortalecimento da cidadania. A realização do **CBI: Taça Brasil Júnior de Judô**, em parceria com a Confederação Brasileira de Judô (CBJ), alinha-se a essas diretrizes e contribui diretamente para o fomento ao esporte no município.

O evento reunirá atletas de todo o país, promovendo o intercâmbio esportivo, a valorização de talentos das categorias de base e o fortalecimento das organizações esportivas formadoras. Além disso, contribuirá para a movimentação da economia local, especialmente nos setores de turismo, serviços e comércio.

Estudos do IBGE e do Observatório do Esporte do Espírito Santo indicam que eventos esportivos de médio e grande porte geram impacto positivo na redução de vulnerabilidades sociais, ao criarem ambientes saudáveis para a juventude e atraírem investimentos para as cidades-sede.

A parceria reforça o compromisso da gestão municipal com o estímulo à prática esportiva, à formação de atletas e à promoção de grandes eventos como instrumentos de desenvolvimento social, educacional e econômico.

7. JUSTIFICATIVA (Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução e justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados)

O **CBI: Taça Brasil Júnior de Judô** é um dos principais eventos do calendário nacional da Confederação Brasileira de Judô (CBJ), voltado para a classe Júnior (15 a 20 anos). A competição é estratégica para o desenvolvimento da modalidade no país, pois reúne os melhores atletas da categoria e atribui pontos importantes para o ranking nacional, que é a principal referência para a formação da Seleção Brasileira.

A edição de 2025 será realizada no formato individual e tem expectativa de reunir mais de 400 atletas de todas as regiões do Brasil. A presença de grandes nomes, como a bicampeã mundial Clarisse Ribeiro, uma das maiores promessas da classe Júnior, reforça o alto nível técnico da competição e sua relevância no processo de renovação do Judô nacional, especialmente com vistas aos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028.

Além de ser um marco para o esporte nacional, a realização da Taça Brasil Júnior de Judô 2025 no Espírito Santo tem grande relevância para o desenvolvimento do judô no estado. A competição proporcionará aos atletas capixabas a oportunidade de competir em um evento de alto nível, estimulando o crescimento da modalidade e incentivando jovens talentos. Também representa um legado significativo para a Federação Espiritossantense de Judô, que terá a oportunidade de sediar um evento de excelência, ampliando sua visibilidade e promovendo a integração de treinadores, atletas e clubes locais com demais profissionais do cenário nacional.





Nesse contexto, o projeto justifica-se por promover uma competição de alto rendimento, fortalecer a base do judô no Brasil e no Espírito Santo, e gerar um impacto positivo na formação de atletas, no desenvolvimento técnico e na integração das diferentes regiões do país. Além disso, reforça o compromisso da CBJ com a descentralização do calendário esportivo e o fomento à modalidade em todas as regiões.

A CBJ busca a parceria com a Prefeitura Municipal de Vila Velha para viabilizar a realização dessa importante competição, garantindo a estrutura necessária para atender à relevância do evento e assegurando a qualidade dos serviços a serem oferecidos, por meio dessa colaboração institucional.

8. OBJETIVOS - Art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014

8.1. Objetivo Geral

Realizar o **CBI: Taça Brasil Júnior de Judô**, estimulando a participação de atletas de todo o país e promovendo o fomento do Judô no Brasil, contribuindo para a formação da Seleção Brasileira Júnior.

8.2. Objetivos Específicos

- Oportunizar o surgimento de novos talentos, estimulando a descoberta e o desenvolvimento de atletas com potencial para integrar a Seleção Brasileira e representar o Brasil em competições olímpicas e mundiais;
- Selecionar os atletas para a Seleção Brasileira Júnior, considerando a relevância dessa competição como base para a formação da equipe nacional;
- Proporcionar a troca de experiências e informações entre as delegações participantes, promovendo o intercâmbio técnico e esportivo, contribuindo para o aprimoramento contínuo de atletas e treinadores;
- Promover a capacitação do quadro técnico local, capacitando profissionais da área para a realização de grandes eventos, com o intuito de deixar um legado de expertise para o Espírito Santo;
- Fortalecer o judô no estado do Espírito Santo, criando um ambiente propício para o desenvolvimento da modalidade localmente, e contribuindo para a formação de atletas e a visibilidade da Federação Espiritossantense de Judô, através da realização de eventos de grande porte.



9. METAS - Art. 22, Inciso II, da Lei 13.019, de 31/7/2014

9.1. METAS QUALITATIVAS:

- **Meta 01:** Promover o intercâmbio entre atletas e treinadores de todo o país.
Indicador: Realização da Taça Brasil Júnior de Judô 2025.
Meio de aferição: Relatório geral da competição.
- **Meta 02:** Fomentar o surgimento de novos talentos no Judô brasileiro.
Indicador: Seleção de atletas para a composição da Seleção Brasileira Júnior.
Meio de aferição: Relatório de resultados da competição.
- **Meta 03:** Elevar o padrão de organização dos eventos nacionais.
Indicador: Capacitação da equipe técnica local.
Meio de aferição: Relatório fotográfico e técnico da competição.

9.2. METAS QUANTITATIVAS:

- **Meta 01:** Promover a participação de atletas de todas as regiões do país.
Indicador: Número de atletas participantes na competição.
Quantidade: 400 atletas.
Meio de aferição: Relatório de atletas inscritos na competição.
- **Meta 02:** Estimular a participação feminina em competições nacionais.
Indicador: Número de mulheres participantes na competição.
Quantidade: 120 atletas; 10 árbitras.
Meio de aferição: Relatório de atletas mulheres participantes.
- **Meta 03:** Incentivar a participação de clubes de todas as regiões do país.
Indicador: Número de clubes participantes na competição.
Quantidade: 70 clubes.
Meio de aferição: Relatório de clubes participantes na competição.

10. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS. Art. 22, Inciso IV, da Lei 13.019, de 31/7/2014

10.1. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento das metas e objetivos estabelecidos para o **CBJ: Taça Brasil Júnior de Judô 2025** será realizado por meio de metodologia de monitoramento contínuo e avaliação final, com base nos seguintes parâmetros:

a) O que será avaliado:

- Cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas;
- Alinhamento das ações executadas com os objetivos gerais e específicos do projeto;
- Participação dos beneficiários (atletas, treinadores, clubes e federações estaduais);



b) Metodologia e instrumentais de avaliação:

- Relatórios técnicos e fotográficos da competição;
- Relatórios de participação (atletas, clubes, estados, gênero);
- Reuniões de avaliação com os responsáveis pela execução do projeto.

c) Periodicidade:

- **Durante a execução:** acompanhamento contínuo pela equipe técnica da CBJ, com registro de dados em tempo real.
- **Ao final do evento:** elaboração de relatório geral consolidado, contendo os indicadores de desempenho e cumprimento de metas.

d) Responsáveis:

- **Coordenação Geral e responsável pela execução do projeto:** Confederação Brasileira de Judô (CBJ).
- **Apoio Institucional:** Prefeitura Municipal de Vila Velha.

10.2. Indicadores de Resultados:

A aferição dos resultados do projeto será realizada com base em indicadores qualitativos e quantitativos diretamente relacionados às metas e objetivos definidos, permitindo a análise do impacto técnico, esportivo e social da realização do evento.

Indicadores Qualitativos:

- **Nível técnico da competição**, aferido pela presença de atletas ranqueados e integrantes de seleções estaduais e nacionais;
- **Capacitação da equipe técnica local**, medida pelo número de profissionais envolvidos na organização e execução do evento;
- **Repercussão do evento na mídia e redes sociais**, como indicativo do alcance e visibilidade do judô nacional e da cidade-sede;
- **Fortalecimento institucional da Federação Espiritossantense de Judô**, evidenciado pela sua atuação na execução do evento.

Indicadores Quantitativos:

- **Número total de atletas participantes** (meta: 400 atletas);
- **Número de clubes participantes** (meta: 70 clubes);
- **Número de estados representados** (meta: 23 unidades federativas);
- **Número de mulheres participantes** (meta: 120 atletas do feminino; 10 árbitras);
- **Número de profissionais envolvidos diretamente na organização do evento** (100 pessoas);
- **Número de acessos/engajamento em mídias sociais e canais oficiais da CBJ durante o evento** (900 mil impressões; 100 mil contas alcançadas; 30 mil interações com conteúdo).

Esses indicadores serão consolidados em relatório final da competição e utilizados para mensurar o cumprimento das metas e o alcance dos resultados esperados, reforçando o compromisso com a transparência e a efetividade da parceria institucional.



11. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

O CBJ: Taça Brasil Júnior de Judô 2025 será realizado no formato individual, nos naipes feminino e masculino. A competição somará pontos no Ranking Nacional Júnior, referência fundamental para a formação da Seleção Brasileira que disputará o Campeonato Mundial da categoria.

A realização do evento contribuirá diretamente para a preparação técnica dos atletas e fortalecerá o papel dos clubes formadores no desenvolvimento do judô nacional. A Confederação Brasileira de Judô (CBJ) será responsável por toda a estrutura técnica e operacional da competição, incluindo o sistema de gestão (Zempo), equipamentos oficiais, premiações, equipe técnica, arbitragem e capacitação da equipe local por meio de treinamentos presenciais.

A estrutura do evento seguirá os padrões internacionais de organização e acessibilidade. A Federação local atuará como parceira operacional, oferecendo suporte com espaços, materiais e articulação regional. O Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) será responsável pelo custeio do deslocamento de atletas e treinadores. Despesas adicionais, quando necessárias, serão custeadas com recursos próprios da CBJ.

A divulgação será realizada por meio do site e redes sociais da CBJ, além da transmissão ao vivo pela CBJ TV no YouTube, com alcance nacional. A coordenação geral e a gestão financeira do projeto estarão a cargo da CBJ, que também será responsável pela prestação de contas. A execução será acompanhada por reuniões de alinhamento entre as áreas envolvidas, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas.

12. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA - Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

PREVISÃO DE RECEITA

QTD.	NOME	RECEITAS
1	SECRETARIA DE ESPORTES DE VV	R\$ 100.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 100.000,00

PREVISÃO DA DESPESA

Lei 13.019/2019 - Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

	3- QTD.	4 - VALOR	5 - TOTAL
--	---------	-----------	-----------

1 - DETALHAMENTO		2- MED IDA		UNITÁRIO	(3X4X5)
ITEM					
1. Alimentação					
1.1	Refeições - 8 membros da CBJ (2 refeições durante 2 dias = 32; 1 refeição durante 2 dias = 16)	Unid	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
1.2	Refeições - 7 membros da CBJ (2 refeições durante 3 dias)	Unid	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
1.3	Refeições - 21 árbitros (2 refeições durante 1 dia = 42; e 1 refeição durante 2 dias = 42)	Unid	84	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00
1.4	Refeições - 100 membros da equipe de trabalho no ginásio (1 refeição durante 2 dias)	Unid	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
VALOR PARCIAL				R\$ 20.920,00	
2. Estrutura					
2.1	Backdrop / box truss - premiação 8m x 4m	Unid	1	R\$ 3.052,00	R\$ 3.052,00
2.2	Backdrop / box truss - aquecimento 16m x 12m	Unid	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
2.3	Tenda 4m x 4m	Unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.4	Painel de Led 3m x 3m	Unid	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.5	Praticável 30m x 4m (2m com 10cm de altura e 2m com 20 de altura)	Unid	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2.4	Paletes (12mx21m)	Unid	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.6	Cadeiras de plástico	Unid	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
2.7	Mesas com toalhas plástico (1x1)	Unid	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
2.8	Sonorização kit	Unid	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR PARCIAL				R\$ 27.012,00	
3. Internet e transmissão					
3.1	Especialista de transmissão e internet	unid	5.000,00	R\$ 5.000,06	R\$ 5.000,06
VALOR PARCIAL				R\$ 5.000,06	
4. Hospedagem					
4.1	Hospedagem single para 2 pessoas durante 4 dias	4	apartamento single	R\$ 295,44	R\$ 1.181,76
4.2	Hospedagem single para 4 pessoas durante 3 dias	12	apartamento single	R\$ 295,44	R\$ 3.545,28
4.3	Hospedagem dupla para 8 pessoas durante 4 dias	16	apartamento duplo	R\$ 384,10	R\$ 6.145,60
4.4	Hospedagem dupla para 22 pessoas durante 3 dias	33	apartamento duplo	R\$ 384,10	R\$ 12.675,30
VALOR PARCIAL				R\$ 23.547,94	
5. Recursos Humanos					
5.1	Árbitro (10 árbitros x 2 dias)	20	unidade	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
5.2	Assistente de Competição (3 pessoas x 4 dias)	12	unidade	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5.3	Imposto recolhido na fonte (20% patronal)	32	unidade	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
VALOR PARCIAL				R\$ 11.520,00	
6. Transporte					
6.1	Ônibus para Arbitragem (referente ao	4	unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



	aluguel de 1 ônibus durante 4 dias de evento) Trecho: Aeroporto x Hotel x Ginásio				
VALOR PARCIAL					R\$ 12.000,00
SOMA TOTAL					R\$ 100.000,00

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Desembolso do recurso pela concedente.					100.000,00	
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA

Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Desembolso do recurso pela OSC						
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

14 – DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:

Físico:

- Backdrop de premiação com a logomarca da proponente (8m x 4m);
- Backdrop com a logomarca da proponente na área de aquecimento (16m x 2m)

Digital:

Pré competição:

- Release sobre o evento no site CBJ assim que as inscrições fecham + envio do release à imprensa + divulgação nas redes sociais;
- Arte no Instagram/Facebook com serviço e programação;

Competição (conteúdo/atividades fixas):

- Matéria do sorteio + divulgação do link das chaves nas redes sociais;
- Matéria de resultados gerais de cada dia, com aspas de atletas que se destacaram,



treinadores de clubes/federações, autoridades e análise da comissão técnica da CBJ;

- Reels/Tiktok de ippons;
- Fotos da competição no feed do Instagram/Facebook;
- Fotos oficiais dos pódios no Facebook/Twitter;
- Criação de conteúdos especiais na competição com atletas, torcedores, autoridades e comissões técnicas.

15 – DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE NATUREZA DESPORTIVA

Na qualidade de representante legal da Associação Civil de Natureza Desportiva, direito privado, sem fins lucrativos, declaro, para fins de prova junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município, Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Vila Velha, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Em, 25 de abril, 2025.

Confederação Brasileira de Judô
Paulo Wanderley Teixeira
CPF: 173.895.777-95

16 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vila Velha (ES) _____, de _____, 2025

ANADELSON

PEREIRA:79602371749

Assinado de forma digital por
ANADELSON PEREIRA:79602371749
Dados: 2025.05.20 09:58:55 -03'00'

ANADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Plano de Trabalho pdf

Código do documento af686cc0-876b-4ad9-a7bc-140ba121c194



Assinaturas



Paulo Wanderley Teixeira
presidente@cbj.com.br
Assinou

Paulo Wanderley Teixeira

Eventos do documento

25 Apr 2025, 16:20:31

Documento af686cc0-876b-4ad9-a7bc-140ba121c194 **criado** por CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (44c31ae0-a350-4be5-a249-5145cee0781f). Email:cbj@cbj.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T16:20:31-03:00

25 Apr 2025, 16:21:02

Assinaturas **iniciadas** por CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (44c31ae0-a350-4be5-a249-5145cee0781f). Email: cbj@cbj.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T16:21:02-03:00

25 Apr 2025, 16:45:49

PAULO WANDERLEY TEIXEIRA **Assinou** (a1ed771c-860a-43c8-ab39-75834f3f51d1) - Email: presidente@cbj.com.br - IP: 186.240.145.18 (186-240-145-18.user3p.vtal.net.br porta: 57550) - [Geolocalização: -22.951798 -43.1862085](#) - Documento de identificação informado: 173.895.777-20 - DATE_ATOM: 2025-04-25T16:45:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):452988f00a83ef421bb1fcd9a9c0f1b1ddbc511f99cddd96d644a3eb9ba15a84
(SHA512):263e1e402a15cc24c99b5905825e20ed6edd231d7efc09331ec3cfc2d48b2fc281341529923c78639e9ecfda51d2d5e395e3359e0da15ca77f4b398a20edcd8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Confederação
Brasileira de Judo
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

Planilha de RH

CBI: Taça Brasil Junior de Judô

Vila Velha - Espírito Santo 07 de Junho de 2025 a 08 de Junho de 2025

#	Nome	Função	UF	Data de Nascimento	RG	CPF	PIS	Diária	Quant.	Total
1	ANA CLAUDIA ALEXANDRINO DOS SANTOS	ÁRBITRO	PE	23/07/1987	7636753	069.212.234-69	20032959979	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
2	ANDRÉ MARIANO DOS SANTOS	ÁRBITRO	DF	19/06/1971	1094819 SSP-DF	572.961.541-87	12406860819	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
3	BRUNNA MAILA DOS SANTOS	ÁRBITRO	SC	13/04/1989	4820620	066.720.099-14	14076356728	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
4	CRISTIELI PEREIRA GONÇALVES	ÁRBITRO	MS	25/04/1995	1456627	009.139.921-19	20603028203	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
5	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ÁRBITRO	MS	06/12/1978	522621	837.781.601-68	13095888.40-5	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
6	DIEGO RAMON DE MELLO GONÇALVES	ÁRBITRO	RJ	08/02/1987	214584005	120.569.647-40	131.96200.56-5	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
7	DIOMEDES REIS DA SILVA	ÁRBITRO	AM	30/11/1974	10791345	441.195.422-20	12493640707	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
8	EDISON KOSHI MINAKAWA	ÁRBITRO	SP	05/05/1959	6517599	050.159.048-00	108258.027-57	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
9	EDUARDO LUIZ NOGUEIRA GONÇALVES	ÁRBITRO	MG	12/01/1978	8754554	036.110.306-94	12662500095	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
10	ERIKA DAMASCENO CESAR	ÁRBITRO	DF	30/09/1982	2089970 SSP/DF	722.145.201-63	013556760273	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
11	GENIVAL SANTOS DA SILVA	ÁRBITRO	BA	26/10/1983	761744681	008.481.675-97	20027624638	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
12	GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO	ÁRBITRO	MS	07/06/1973	496884	601.163.231-91	19018897011	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
13	KAMILA ELISABETE LEMOS	ÁRBITRO	SC	29/05/1993	6711865	080.503.809-47	15150521276	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
14	KENDI YAMAMOTO	ÁRBITRO	SP	17/01/1980	28.026.502-5	282.745.038-05	13586816935	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
15	LAEDSON LOPES GONÇALVES DA SILVA GODOY	ÁRBITRO	RN	10/01/1977	1930388 SSP-RN	026.233.544-13	12622638649	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
16	MAIKY MASSAITI MIYAJI PALHANO	ÁRBITRO	PR	20/12/1983	70955342	046.902.609-07	19020966661	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
17	MARIANA AYUMI NAKAMURA HAYAKAWA	ÁRBITRO	SP	18/08/1999	537449735	490.791.638-80	11950193830	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
18	MARINA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	ÁRBITRO	MA	26/01/1992	279103120046	037.469.933-00	163.83959.12-4	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
19	ROBSON DE FREITAS PRADE	ÁRBITRO	RS	13/03/1982	8070630143	820.883.220-00	12997965685	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00



**Confederação
Brasileira de Judô**
Brazilian Judo
Confederation

Rua Capitão Salomão, 40 - Humaitá
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22271-040

(21) 2463-2692

cbj.com.br

20	SÉRGIO RICARDO BORBA	ÁRBITRO	SC	22/12/1974	2866444	906.877.879-04	182.351.659-59	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
21	TIAGO VENÍCIOS TAVARES TERTULIANO	ÁRBITRO	RN	25/05/1984	2283379	043.536.444-83	13295818648	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
22	MARCO ANTONIO DA SILVA	ASSISTENTE DE COMPETIÇÃO	RJ	24/01/1992	264851197	120.825.007-80	132.36659.60-1	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00
23	VICTOR HUGO CONCEIÇÃO DIAS	ASSISTENTE DE COMPETIÇÃO	BA	03/12/199	1293809039	042.686.115-92	20305092140	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00
24	WALCLEYDI WASHINGTON FLORÊNCIO	ASSISTENTE DE COMPETIÇÃO	ES	13/06/1975	1138510	068.867.747-94	129.34679.29-4	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
								Total: R\$ 17.700,00		

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025


Paulo Wanderley Teixeira
Presidente



CBI TAÇA BRASIL DE JUDÔ

— JÚNIOR —





PROGRAMAÇÃO



PROGRAMAÇÃO OFICIAL

07/jun (sábado)

08h15 às 08h45	Pesagem Aleatória F (-48 Kg; -52 Kg; -57 Kg; -63 Kg)	Tartarugão
09h	Inícios dos Combates F (-48 Kg; -52 Kg; -57 Kg; -63 Kg)	
10h	Cerimônia de Abertura	
12h15 às 12h45	Pesagem Aleatória M (-60 Kg; -66 Kg; -73 Kg)	
12h30	Disputa por Medalhas F (-48 Kg; -52 Kg; -57 Kg; -63 Kg)	
13h	Inícios dos Combates M (-60 Kg; -66 Kg; -73 Kg)	
17h às 18h	Pesagem Oficial M (-73 Kg; -81 Kg; -90 Kg; -100 Kg; +100 Kg) F (-70 Kg; -78 Kg; +78 Kg)	
18h30	Disputa por Medalhas M (-60 Kg; -66 Kg; -73 Kg)	



PROGRAMAÇÃO OFICIAL

08/jun (domingo)

08h15 às 08h45	Pesagem Aleatória F (-70 Kg; -78 Kg) e M (-81 Kg; -90 Kg)	Tartarugão
09h	Inícios dos Combates F (-70 Kg; -78 Kg) e M (-81 Kg; -90 Kg)	
11h15 às 11h45	Pesagem Aleatória M (-100 Kg)	
12h	Inícios dos Combates F (+78 Kg) e M (-100 Kg; +100 Kg)	
18h30	Disputa por Medalhas F (-70 Kg; -78 Kg; +78 Kg) e M (-81 Kg; -90 Kg; -100 Kg; +100 Kg)	

INSCRIÇÕES



456 ATLETAS

91 CLUBES

22 FEDERAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS 		inscrições		atletas		clubes	
MASCULINO		324	317	324	317	74	72
FEMININO		200	191	200	191	63	60
TOTAL		524	508	524	508	85	83

cadastrados

credenciados

COMPETIDORES POR CATEGORIA 																	
Júnior masculino		-60kg		-66kg		-73kg		-81kg		-90kg		-100kg		+100kg		Total	
competidores		72	71	75	72	63	61	52	52	28	27	17	17	17	17	324	317
clubes		40	40	43	42	38	37	36	36	24	23	15	15	12	12	74	72
Júnior feminino		-48kg		-52kg		-57kg		-63kg		-70kg		-78kg		+78kg		Total	
competidores		32	29	27	25	40	40	39	39	33	30	15	14	14	14	200	191
clubes		25	21	18	16	27	26	26	26	25	23	14	12	13	13	63	60

RESULTADO POR CATEGORIA



Júnior - Ligeiro

JÚNIOR FEMININO LIGEIRO (-48kg)				JÚNIOR MASCULINO LIGEIRO (-60kg)			
 1º		NUNES, Mariana	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	 1º		OLIVEIRA, Vinicius	CRF - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)
 2º		MENDES, Sarah	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)	 2º		OLIVEIRA, Gustavo	SESI SP (SP)
 3º		BARRETO, Julia	SESI SP (SP)	 3º		RAMOS, Marcus	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY (SP)
 3º		YAMAZAKI, Juliana	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)	 3º		YAMAMOTO, Lucas	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)

Júnior - Meio-Leve

JÚNIOR FEMININO MEIO-LEVE (-52kg)			JÚNIOR MASCULINO MEIO-LEVE (-66kg)				
 1º		RODRIGUES, Rafaela	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)	 1º		NEVES FILHO, Jose	Minas Tênis Clube (MG)
 2º		DA SILVA, Cecilia	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)	 2º		FILHO, Josemberg	ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMPEÃO (RN)
 3º		LIRA LOBO, Kamilly	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	 3º		NÓBREGA, Bruno	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)
 3º		MARQUES, Nicole	ACADEMIA ESPAÇO MARQUES (DF)	 3º		NEVES, Ernane	SESI SP (SP)

Júnior - Leve

JÚNIOR FEMININO LEVE (-57kg)				JÚNIOR MASCULINO LEVE (-73kg)			
 1º		REIS, Bianca	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)	 1º		SANTOS, Arthur	CRF - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)
 2º		MAIA, Manuela	CRF - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)	 2º		NOLASCO, Matheus	SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE (RS)
 3º		MENEZES, Larissa	SESI SP (SP)	 3º		FRADE, Thawã	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)
 3º		ANDRADE, Gyovanna	SESI SP (SP)	 3º		ROCHA, Antonio	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)

RESULTADO POR CATEGORIA



Júnior - Meio-Médio

JÚNIOR FEMININO MEIO-MÉDIO (-63kg)				JÚNIOR MASCULINO MEIO-MÉDIO (-81kg)			
1º		FEITOSA, Ana	Minas Tênis Clube (MG)	1º		TROMBINI, Enzo	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)
2º		SARTO, Brenda	Minas Tênis Clube (MG)	2º		CANELLO, João	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)
3º		MACHADO, Carolina	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	3º		VASCONCELOS, Ruan	CRF - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)
3º		SPERLING, Anna	ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS (RS)	3º		COSTA, Silas	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)

Júnior - Médio

JÚNIOR FEMININO MÉDIO (-70kg)				JÚNIOR MASCULINO MÉDIO (-90kg)			
1º		OLIVEIRA, Maria	Instituto Otacílio Gama (PB)	1º		SEGATELLE, João	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)
2º		OLIVEIRA, Alicia	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	2º		RIBEIRO, Lucas	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY (SP)
3º		RESENDE, Livia	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)	3º		BARBOSA, Jesse	SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE (RS)
3º		MOREIRA, Ana	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	3º		NETO, Gilberto	CLUB ATHLETICO PAULISTANO (SP)

Júnior - Meio-Pesado

JÚNIOR FEMININO MEIO-PESADO (-78kg)				JÚNIOR MASCULINO MEIO-PESADO (-100kg)			
1º		CAMILLO, Dandara	S.E.PALMEIRAS (SP)	1º		GUIMARÃES, Matheus	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)
2º		MIRANDA, Ana	A.R.C.D. SAO BERNARDO (SP)	2º		MILANO, Gustavo	Associação Atlética Banco do Brasil Curitiba (PR)
3º		SIMEÃO, Dayane	JIC - Jequiá late Clube (RJ)	3º		SILVA, Matheus	CLUB ATHLETICO PAULISTANO (SP)
3º		MAIA, Vitória	Projeto Olhar Futuro/Adpm S.J.Campo (SP)	3º		SILVA, Gustavo	ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CHIBANA (SP)

Júnior - Pesado

JÚNIOR FEMININO PESADO (+78kg)				JÚNIOR MASCULINO PESADO (+100kg)			
1º		SOARES, Ana	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	1º		ALBANO II, Alexandre	SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE (RS)
2º		PEREIRA, Evellyn	ASSOCIACAO CAMPINEIRA DE JUDO (SP)	2º		COELHO, Andrey	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)
3º		SILVA, Gabriela	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)	3º		FAGUNDES, Vitor	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)
3º		SIQUEIRA, Vitória	Projeto Olhar Futuro/Adpm S.J.Campo (SP)	3º		DUQUE, Leonardo	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)

RESULTADO GERAL POR CLUBE



#	clube				4º	5º	6º	7º	Medalhas	Participantes
1º	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)	4	0	6	0	1	0	1	10	3
2º	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	3	1	4	0	4	0	0	8	14
3º	CRF - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)	2	1	1	0	3	0	1	4	10
4º	MINAS TÊNIS CLUBE (MG)	2	1	0	0	1	0	2	3	12
5º	SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE (RS)	1	1	1	0	1	0	1	3	12
6º	S.E.PALMEIRAS (SP)	1	0	0	0	1	0	0	1	12
7º	INSTITUTO OTACÍLIO GAMA (PB)	1	0	0	0	0	0	1	1	11
8º	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)	0	4	3	0	2	0	3	7	12
9º	SESI SP (SP)	0	1	4	0	2	0	3	5	19
10º	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY (SP)	0	1	1	0	1	0	2	2	7
11º	ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMPEÃO (RN)	0	1	0	0	0	0	1	1	1
12º	A.R.C.D. SAO BERNARDO (SP)	0	1	0	0	0	0	1	1	10
13º	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL CURITIBA (PR)	0	1	0	0	0	0	1	1	12
14º	ASSOCIACAO CAMPINEIRA DE JUDO (SP)	0	1	0	0	0	0	0	1	0
15º	CLUB ATHLETICO PAULISTANO (SP)	0	0	2	0	1	0	2	2	12
16º	PROJETO OLHAR FUTURO/ADPM S.J.CAMPO (SP)	0	0	2	0	0	0	0	2	5
17º	ACADEMIA ESPAÇO MARQUES (DF)	0	0	1	0	1	0	0	1	5
18º	JIC - JEQUIÁ IATE CLUBE (RJ)	0	0	1	0	0	0	1	1	0
19º	ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CHIBANA (SP)	0	0	1	0	0	0	0	1	0
20º	ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS (RS)	0	0	1	0	0	0	0	1	8

RESULTADO GERAL FEMININO



#	feminino				4º	5º	6º	7º	Medalhas	Participantes
1º	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	2	1	3	0	3	0	0	6	6
2º	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)	2	0	2	0	0	0	0	4	1
3º	MINAS TÊNIS CLUBE (MG)	1	1	0	0	1	0	0	2	1
4º	INSTITUTO OTACÍLIO GAMA (PB)	1	0	0	0	0	0	1	1	1
5º	S.E.PALMEIRAS (SP)	1	0	0	0	0	0	0	1	5
6º	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)	0	2	1	0	1	0	1	3	1
7º	CRF - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)	0	1	0	0	1	0	1	1	4
8º	ASSOCIACAO CAMPINEIRA DE JUDO (SP)	0	1	0	0	0	0	0	1	0
9º	A.R.C.D. SAO BERNARDO (SP)	0	1	0	0	0	0	0	1	4
10º	SESI SP (SP)	0	0	3	0	2	0	1	3	4
11º	PROJETO OLHAR FUTURO/ADPM S.J.CAMPO (SP)	0	0	2	0	0	0	0	2	1
12º	JIC - JEQUIÁ IATE CLUBE (RJ)	0	0	1	0	0	0	1	1	0
13º	ACADEMIA ESPAÇO MARQUES (DF)	0	0	1	0	0	0	0	1	3
14º	ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS (RS)	0	0	1	0	0	0	0	1	3
15º	JUDÔ E MOVIMENTO / CLUBE DO BANESE (SE)	0	0	0	0	2	0	0	0	0
16º	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY (SP)	0	0	0	0	1	0	1	0	2
17º	SOCIEDADE MORGENAU (PR)	0	0	0	0	1	0	1	0	5
18º	SHIRO SPORT CLUB (RN)	0	0	0	0	1	0	1	0	5
19º	AKIRA JUDÔ (ES)	0	0	0	0	1	0	0	0	1
20º	CLUB ATHLETICO PAULISTANO (SP)	0	0	0	0	0	0	2	0	9

RESULTADO GERAL MASCULINO



#	masculino				4°	5°	6°	7°	Medalhas	Participantes
1°	ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)	2	0	4	0	1	0	1	6	2
2°	CRF - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)	2	0	1	0	2	0	0	3	6
3°	SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE (RS)	1	1	1	0	1	0	0	3	11
4°	REACAO - INSTITUTO REAÇÃO (RJ)	1	0	1	0	1	0	0	2	8
5°	MINAS TÊNIS CLUBE (MG)	1	0	0	0	0	0	2	1	11
6°	GREMIO NAUTICO UNIAO (RS)	0	2	2	0	1	0	2	4	11
7°	SESI SP (SP)	0	1	1	0	0	0	2	2	15
8°	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY (SP)	0	1	1	0	0	0	1	2	5
9°	ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMPEÃO (RN)	0	1	0	0	0	0	1	1	0
10°	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL CURITIBA (PR)	0	1	0	0	0	0	0	1	7
11°	CLUB ATHLETICO PAULISTANO (SP)	0	0	2	0	1	0	0	2	3
12°	ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CHIBANA (SP)	0	0	1	0	0	0	0	1	0
13°	A D SANTO ANDRE (SP)	0	0	0	0	1	0	1	0	5
14°	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE CAMPO GRANDE (MS)	0	0	0	0	1	0	0	0	0
15°	ASSOCIAÇÃO RESGATE JUDÔ PARA TODOS (CE)	0	0	0	0	1	0	0	0	1
16°	ACADEMIA ESPAÇO MARQUES (DF)	0	0	0	0	1	0	0	0	2
17°	INSTITUTO TIAGO CAMILO - SCS (SP)	0	0	0	0	1	0	0	0	6
18°	SOCIEDADE MORGENAU (PR)	0	0	0	0	1	0	0	0	7
19°	S.E. PALMEIRAS (SP)	0	0	0	0	1	0	0	0	7
20°	ASSOCIAÇÃO JUDÔ AÇÃO (BA)	0	0	0	0	0	0	1	0	4



FOTOS DA COMPETIÇÃO



SORTEIO



ABERTURA















PREMIAÇÃO









ESTRUTURA

@judocbj











COMUNICAÇÃO



CBI TAÇA BRASIL DE JUDÔ

JÚNIOR

07-08 DE JUNHO • ARENA TARTARUGÃO - VILA VELHA-ES • 9H
AO VIVO: CBJ TV





[OUVIDORIA](#) [FAQ](#) [CONTATO](#)



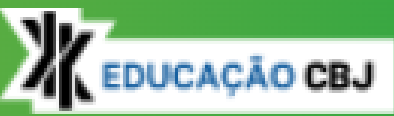
 CBJ

BRASIL JUDÔ

NOTÍCIAS

GOVERNANÇA

COMISSÃO DE ATLETAS

CBI Taça Brasil Júnior de Judô bate recorde de inscritos e reunirá mais de 500 atletas em Vila Velha (ES), neste fim de semana

Maior edição da história do evento contará com entrada gratuita e disputas a partir das 9h, na Arena Tartarugão

<https://cbj.com.br/pt/noticias/cbi-taca-brasil-junior-de-judo-bate-recorde-de-inscritos-e-reunira-mais-de-500-atletas-em-vila-velha-es-neste-fim-de-semana/>



judocbj  2 sem

A maior #TaçaBrasilCBJ Júnior de todos os tempos!

São mais de 500 atletas de 83 clubes competindo na Arena Tartarugão, em Vila Velha (ES), que neste fim de semana se tornou a casa do judô brasileiro!

O nível tá altíssimo, meus amigos! 🚀

<https://www.instagram.com/reel/DKpCPqjAuUN/?igsh=MXBtNmNpcGphN3JyNg%3D%3D>

judocbj

Ver insights

Turbinar post

3.680

8

81

Curtido por andreabertijudo e outras pessoas

judocbj

Tudo pronto pro primeiro dia do CBI Taça Brasil Júnior! ✓

Venha assistir ao vivo na CBJ TV, no YouTube, e em cbj.com.br!

: Anderson Neves/[@clickcertoawn_](https://www.instagram.com/clickcertoawn_/)/CBJ

#TaçaBrasilCBJ #CBIJudo #BrasilJudo

7 de junho

<https://www.instagram.com/p/DKmU6yyMnIn/?igsh=b2pnNXh0ZXRpb2Uy>

judocbj

Ver insights

Turbinar post

3.131

24

189

Curtido por antoniocarloskiko e outras pessoas

judocbj

Confira os medalhistas do primeiro dia da #TaçaBrasilCBJ! 🏆🇧🇷

<https://www.instagram.com/p/DKnkVjiAXcV/?igsh=dzVudTZseTB4OWJz>

judocbj

Ver insights

Turbinar post

1.483

2

74

Curtido por judo.rs e outras pessoas

judocbj

Aqueles últimos ajustes antes do hajime...

Vem com a gente pro segundo dia da #TaçaBrasilCBJ Júnior! Estamos ao vivo na CBJ TV (YouTube) e em cbj.com.br!

: Anderson Neves/[@clickcertoawn_](https://www.instagram.com/clickcertoawn_/)/CBJ

#CBIJudo #BrasilJudo

https://www.instagram.com/p/DKo4sCHs3ge/?img_index=1

Após dois dias de combates intensos na Arena Tartarugão, em Vila Velha (ES), 56 dos 508 inscritos no CBJ Taça Brasil Júnior de Judô deste ano puderam subir ao pódio da maior edição da história da competição. E com duas medalhas de ouro e quatro de bronze, o Esporte Clube Pinheiros (SP) liderou o quadro geral masculino, enquanto o Instituto Reação (RJ) terminou em primeiro lugar no feminino, com dois ouros, uma prata e dois bronzes.

Os medalhistas de ouro

No sábado (07), primeiro dia de disputas, entraram em ação os judocas das categorias -48kg, -52kg, -57kg e -63kg, no feminino, e -60kg, -66kg e -73kg, no masculino.



Total de 10 transmissões ao vivo nos dois dias de competição



<https://youtube.com/@brasiljudo?si=xEGPYLkd9d8JStb>



DIA 1 | ÁREA 2 - CBI Taça Brasil Júnior de Judô

24 mil visualizações há 3 sem. #Judo ...mais



CBJ TV 42,9 mil

INVESTIMENTO NO EVENTO



Alimentação		
Refeições no hotel	R\$	11.536,80
Refeições no ginásio	R\$	6.600,00
Total da linha	R\$	18.136,80
Estrutura		
Backdrop / box truss - premiação 8m x 4m	R\$	4.385,00
Backdrop / box truss - aquecimento 16m x 2m	R\$	2.275,00
Tenda 4m x 4m	R\$	900,00
Painel de Led 3m x 3m	R\$	3.600,00
Praticável 30m x 4m	R\$	6.950,00
Sonorização kit	R\$	2.400,00
Total da linha	R\$	20.510,00
Internet e transmissão		
serviço de transmissão e internet	R\$	5.000,00
Total da linha	R\$	5.000,00
Hospedagem		
Serviço de hospedagem	R\$	22.315,98
Total da linha	R\$	22.315,98
Recursos Humanos		
Pagamento de arbitragem	R\$	11.214,00
Pagamento de assistente de competição	R\$	4.539,00
Pagamento de imposto recolhido na fonte (20% patronal)	R\$	5.487,00
Total da linha	R\$	21.240,00
Transporte Terrestre		
Serviço de transporte para o evento	R\$	12.185,28
Total da linha	R\$	12.185,28
Total de investimento	R\$	99.388,06